

RESUMO

Com esta dissertação, partindo da análise e crítica das tendências dos movimentos processuais reformistas, inclusive brasileiros, que atribuem, predominantemente, ao reforço dos poderes judiciais a resolução dos problemas do sistema processual, e das críticas às perspectivas tão-somente formais (estáticas) de implementação do modelo constitucional de processo, apresenta-se o instituto do recurso como uma possibilidade jurídico-discursiva do contraditório e da ampla defesa.

No primeiro capítulo, são verificadas as tendências reformistas desde o final do século XIX, que se lastreiam basicamente na implementação de um processo oral e autoritário. Entrementes, ao vislumbrar a superação dos paradigmas de Estado liberal burguês e de Estado de Bem-Estar Social e a percepção de um paradigma procedimental de Estado Democrático de Direito, demonstrou-se uma necessária tendência à comparticipação dos sujeitos processuais – juiz e partes – na formação dos provimentos por uma estrutura processual imperfeita. De modo que o recurso cria um espaço procedimental para esta comparticipação.

No segundo capítulo, analisa-se a técnica recursal brasileira de modo a verificar os princípios informadores do instituto, a fim de subsidiar uma definição técnica de recurso no sistema processual brasileiro.

No terceiro capítulo, verificou-se a polêmica sobre a constitucionalidade do duplo grau de jurisdição e do equívoco de sua análise conjunta com o instituto de recurso. Para tanto, empreendeu-se uma ressemantização das garantias do contraditório e da ampla defesa em face da percepção de um paradigma procedimental de Estado Democrático de Direito que impõe a comentada comparticipação. Essa comparticipação, que deve ser preferencialmente preventiva (anterior à decisão), também pode ser sucessiva ao provimento, de modo que neste último caso o instituto do recurso apresenta-se como possibilidade de sua implementação e constitui uma garantia ineliminável de nosso modelo constitucional de processo, em uma acepção dinâmica.

Concluiu-se pelo delineamento de uma técnica processual lastreada numa preparação metódica comparticipada da audiência oral e dos provimentos e a necessidade de manutenção de recursos ordinários para permitir a preservação das garantias processuais dinâmicas das partes.

ABSTRACT

Through this dissertation, departing from the critical analysis of the tendencies of reformist processual movements, including the Brazilian ones, which, predominantly, attribute to the reinforcement of the judiciary power the solution to the problems of the processual system and the attacks on the merely formal (static) prospects for the implementation of a constitutional model of lawsuit, proposes the institution of the appeal as a juridical-discursive possibility of the contradictory and of ample defense.

In the first chapter describes the reformist trends, departing from the fourth quarter of the 19th century, pervaded by the implementation of an oral and authoritarian process. However, when considering the outstripping of the liberal bourgeois State and the Welfare State and the perception of a procedural paradigm of the democratic constitutional State there emerged a necessary tendency for the coparticipation of processual subjects – justices and parties – creating the provisions for an imperfect processual structure. This occurs so that the appeal makes room within the proceedings for such co-participation.

In the second chapter an analysis of the Brazilian appellatory technique is conducted to enable the assessment of the informative principles of the institution, thus serving as a subsidy for a technical definition of appeal within the Brazilian processual system.

In the third chapter presents a controversy over the constitutionality of a double-layer jurisdiction and the equivocality of its analysis together with that of the institution of the appeal. In order to make it possible, there was a need for the resemantization of the guarantees of the contradictory and of ample defense given the perception of a procedural paradigm of the democratic constitutional State, which imposed the coparticipation mentioned. This coparticipation, which, preferably, should be preventative (prior to the decision) can also follow the provision, so that in this case the institution of the appeal presents itself as a possibility for its implementation and constitutes an indispensable guarantee of our constitutional process model, in a dynamic sense.

This was concluded from the outline of a processual technique supported by a methodical preparation which included the oral hearing and provisions and the need to maintain the ordinary appeals so as to enable the preservation of the dynamic processual guarantees of the parties.